

DECRETO Nº. 050/2021/GAB/PREF

LAJEADO/TO, 23 DE MARÇO DE 2021.

“Prorroga os efeitos do Decreto nº 048/2021, que estabelece a suspensão de serviços não essenciais, no âmbito do Município de Lajeado e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica prorrogada a vigência do Decreto nº. 048/2021/GAB/PREF, até o dia 05 de abril de 2021, como medida de enfrentamento ao novo coronavírus COVID-19.

Art. 2.º - Altera o art. 4.º do Decreto nº 048/2021/GAB/PREF, passando a ser permitido o funcionamento dos estabelecimentos comerciais nos domingos.

Art. 3.º - Os demais artigos previstos no Decreto nº 048/2021/GAB/PREF.

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, aos 23 dias no mês de março de 2021.


ANTÔNIO LUIZ BANDEIRA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL